

## Edições



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

Edital de chamamento público para seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural - TEC com recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo) – **Sector Audiovisual.**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no Decreto Municipal nº 11.578/2023 (Regulamento Municipal).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais do **SETOR AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural - TEC, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações artísticas e culturais do município de Eunápolis, Bahia.

#### 2. VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este edital é de **R\$ 491.154,06 (quatrocentos e noventa e um mil cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I** deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da **Dotação Orçamentária** abaixo e respectivos rendimentos:

**ÓRGÃO:** 12 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer – SEMESJ

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 1201 - Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer – SEMESJ

**FUNCIONAL / PROGRAMA:** 13.392.0007.2.088 - Apoio à Produção Audiovisual

**NATUREZA:** 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.48 - Apoio Financeiro a pessoa física

3.3.90.31 - Premiação para pessoal física ou jurídica



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



FONTE: 715.0000

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1. Pode se inscrever no presente edital qualquer artista, agente ou produtor cultural residente no município de Eunápolis há pelo menos 02 (dois) anos corridos, dispensando desta comprovação de tempo mínimo de residência as pessoas pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas, circense, nômade, itinerante e/ou em situação de rua conforme item 14.2.1.1 deste edital.

3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II - Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc., do ramo artístico e cultural);
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc., do ramo artístico e cultural);
- IV - Coletivo/Grupo artístico cultural sem CNPJ representado por pessoa física.

**Parágrafo único:** Nos casos de o proponente ser Microempreendedor Individual (MEI) e Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos só se encaixam nas normas deste edital caso se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, conforme disposto no Art. 9º da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.

3.3. O proponente é o agente, artista ou produtor cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes, artistas e produtores culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

3.5. Cada artista, agente ou produtor cultural poderá concorrer a apenas 02 (dois) editais, um de fomento e um de premiação na condição de proponente e poderá compor a equipe de apenas mais 01 (um) projeto de fomento.

3.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.7. O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes de acordo com as categorias disponíveis.

### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste edital, proponentes (artistas, agentes, produtores culturais, empresas, coletivos sociais e iniciativas artísticas culturais) que:

- I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**II** - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

**III** - Sejam membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros).

**4.2.** O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item **4.1**.

**4.3.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **4.1**.

**4.4.** A participação de agentes, artistas e produtores culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem **I** do item **4.1**.

## **5. COTAS**

**5.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais (de acordo com a Instrução Normativa MinC nº 05 de 10 de agosto de 2023) em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas;

**5.2.** Os agentes, artistas e produtores culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

**5.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**5.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**5.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas prevista neste edital.

**5.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item **5.5** as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**5.7.** Para concorrer às cotas, os agentes, artistas e produtores culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VII**.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**5.8.** Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares negros (pretos e pardos) e indígenas:

**I** – Envio de documento de identificação oficial com foto (RG, CTPS ou Carteira de Trabalho);

**II** – Envio da autodeclaração étnico-racial, de pertencimento a comunidades ou etnia contendo a identificação do grupo à qual pertence e assinado pelas lideranças da comunidade, Registro Civil Indígena ou Registro Geral Indígena, para pessoas negras e indígenas, (**Anexo VII**),

**III** – Envio de 01 (uma) foto de frente para procedimento de heteroidentificação conforme orientações do item **5.11**.

**VI** – Análise dos documentos encaminhados para a heteroidentificação;

**5.9.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os pré-requisitos abaixo:

**I** – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por negros (pretos e pardos) e indígenas;

**II** – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam negros (pretos e pardos) e indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

**III** – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por negros (pretos e pardos) e indígenas; e

**IV** – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de negros (pretos e pardos) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

**5.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

**5.11.** O Envio dos documentos necessários para o procedimento de heteroidentificação devem seguir as seguintes orientações:

**a)** Preencher e enviar as autodeclarações necessárias disponibilizadas nos **Anexos** conforme exigência da categoria a qual se encaixa;

**b)** Para o envio da foto de frente deve conter fundo branco, sem maquiagem, com boa iluminação, com o rosto visível, centralizado, sem acessórios de cabeça e/ou adereços que dificultem a identificação das características fenotípicas do candidato (Ex.: Óculos, turbantes, lenços, máscaras etc.);

**Parágrafo único:** A avaliação do procedimento de heteroidentificação será realizada com base nas características fenotípicas dos/as candidatos/as com base na foto que será encaminhada.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

**6.1.** Para se inscrever no edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 7, de junho a 28 de julho de 2024**.

## 7. COMO SE INSCREVER

**7.1.** O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 7.2**, exclusivamente, via formulário google forms disponível (<https://forms.gle/74QfAaaBf8YRKgAn8>);



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**7.1.1** As inscrições por áudio e/ou vídeo deverão ser encaminhadas via google forms disponível no link a seguir (<https://forms.gle/KeJhS1z7FFpMG3KA6>), respeitando todos os prazos e procedimentos estabelecidos no cronograma deste edital (**Anexo XIV**).

**7.2.** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (**Anexo II**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo Cultural do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente RG e CPF (se Pessoa Física), Contrato Social e CNPJ (se Pessoa Jurídica);
- d) Currículo resumido dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados à pontuação bônus descrita no **Anexo III**, quando houver;
- f) Comprovante de residência dos últimos 3 meses e nome do candidato ou declaração de residência assinada pelo titular atestando que o proponente possui residência no endereço indicado (**Anexo XVII**);
- g) Outros documentos complementares que comprovem atuação e pertinência da proposta;

**7.3.** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**7.4.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto/proposta.

**7.5.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução de no máximo 12 (doze) meses, devendo iniciar a execução até dezembro de 2024.

**7.6.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

**7.7.** As inscrições deste edital são gratuitas.

**7.8.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas com fundamento no disposto no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

**8.1.** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**8.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

**8.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item **12.8**.

**8.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

**9.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**I** - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II** - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**III** - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

**I** - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

**II** - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

**III** - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

**IV** - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

**V** - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

**9.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**9.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item **9.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

**I** - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

**II** - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**9.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem **II** do item **9.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

**9.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

**10.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

**10.2.** As salas de cinema que receberem recursos por meio deste edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no **Art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001**, disponível no link ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2228-1.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm)).

**10.3.** As salas de cinema privadas do município que receberem recursos provenientes deste edital estão obrigadas a disponibilizar, mediante agendamento, exposições de filmes nacionais para atividades educacionais com escolas da rede pública municipal e estadual;

**10.4.** Assegurar o direito à meia entrada para estudantes da rede pública de ensino independente de promoções ou descontos oferecidos, ou seja, caso o dia ofereça ingressos de meia entrada estudantes da rede pública de ensino deverão pagar metade do valor cobrado no dia;

**10.3.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ter data de início prevista no máximo até 30 de dezembro de 2024, com início após o recebimento do recurso, podendo ser solicitada a atualização do cronograma de execução através da convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC, obedecendo o prazo máximo de início de até 30 de dezembro do ano de 2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

**11.1.** A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

- I** – Inscrições e envio dos projetos/propostas conforme itens 6 e 7 deste edital;
- II** - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;
- III** - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente descritos no tópico **14**.
- IV** – Publicação do resultado final: Após publicação do resultado parcial e após análise de recursos; e
- V** – Assinatura do Termo de Execução Cultural: mediante convocação a ser publicada no Diário Oficial do município;

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**12.1.** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**12.2.** Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

**12.3.** A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção credenciada por meio do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, publicado no Diário Oficial de Eunápolis em 12 de junho de 2024.

**12.4.** Os avaliadores/pareceristas ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

**I** - Tenham interesse direto na matéria;

**II** - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

**III** - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

**12.6.** O avaliador/parecerista que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Comitê, abstendo-se de atuar sob pena de nulidade dos atos que praticar.

**12.7.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.

**12.8.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado aos Comissão de Avaliação e Seleção.

**12.9.** Os recursos de que tratam o item **12.8** deverão ser enviados para o e-mail [selecao.culturaeunapolis@gmail.com](mailto:selecao.culturaeunapolis@gmail.com) indicando no campo “**ASSUNTO**” “**Recurso – Etapa de Avaliação - Edital 001/2024 - Produção Audiovisual**” no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**12.10.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**12.11.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do município a partir das 18h, em dia útil.

### 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

**13.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**I** - Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão redistribuídos para os projetos com maior pontuação nos itens **B, C e G** do **Anexo III**;

**II**- O remanejamento de recurso seguirá a ordem de classificação dos projetos, começando com os projetos com maior pontuação na categoria de cotas e seguindo para



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



os projetos com maior pontuação na ampla concorrência, obedecendo a ordem de classificação;

**13.2.** No caso de esgotadas as opções citadas nos itens **13.1** e **13.2**, os recursos serão remanejados para outro edital que envolva o Audiovisual, caso ainda não consiga executá-los, os recursos serão remanejados para as demais áreas culturais, respeitando a ordem de classificação das cotas e da ampla concorrência.

#### 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

**14.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será realizada a etapa de habilitação documental de acordo com os documentos encaminhados pelo proponente no campo indicado no formulário de inscrição conforme sua natureza jurídica:

##### 14.1.1. PESSOA FÍSICA

- I - Comprovante de Situação Cadastral no CPF;  
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>)
- II - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Municipais;  
(<http://tributos.eunapolis.ba.gov.br/portalPmEunapolis/>)
- III - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Estaduais;  
(<http://tributos.eunapolis.ba.gov.br/portalPmEunapolis/>)
- IV - Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Federais;  
(<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>)
- V - Certidão de quitação eleitoral;  
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- VI - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- VII - Projeto Cultural devidamente preenchido pelo proponente cultural de acordo com o item 2 do **Anexo II**;

**14.1.2.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

##### 14.1.3 PESSOA JURÍDICA

- I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal ;
- VI - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- VII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**14.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**14.3.** Contra a decisão do resultado de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comissão de Avaliação e Seleção.

**14.4.** Os recursos de trata o item **14.3** deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.5.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.6.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - TEC E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

**15.1.** Finalizada a fase de habilitação o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural - TEC, conforme **Anexo IV** deste edital, de forma presencial ou eletrônica via plataforma Gov.

**15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

**15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital (a conta deve estar com saldo zerado, sendo usada exclusivamente para recebimento dos recursos), em desembolso único ou em parcelas até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC.

**15.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**15.5.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado final deste edital sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do próximo classificado para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

**16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponíveis no link a seguir: ([https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan-br\\_govfederal\\_manual-de-uso\\_v1.1/view](https://www.gov.br/secom/pt-br/central-de-conteudo/manuais/uso-da-marca-do-governo-federal/2023-jan-br_govfederal_manual-de-uso_v1.1/view)), da Secretaria de Cultura e do Governo do Estado da Bahia conforme orientações de aplicação das marcas disponível em ([http://www.cultura.ba.gov.br/arquivos/File/MANUAIS/Marca\\_GOVBA\\_SECULT\\_2023.pdf](http://www.cultura.ba.gov.br/arquivos/File/MANUAIS/Marca_GOVBA_SECULT_2023.pdf)) e do município de Eunápolis conforme orientações de aplicação de marcas disponível em: ([https://drive.google.com/file/d/1CF3dgJi-i4K7fd1GFuON2OBGGiWn0wmP/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1CF3dgJi-i4K7fd1GFuON2OBGGiWn0wmP/view?usp=drive_link)).



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

10



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**16.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

**16.7.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal nem propaganda política;

**16.8.** O município se responsabilizará por disponibilizar e/ou criar ambientes virtuais e presenciais para a divulgação e circulação dos produtos artísticos e culturais provenientes das propostas inscritas neste edital, disponibilizando-os com livre acesso para toda a população;

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**17.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 120 (cento e vinte) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural - TEC.

**17.3.** Nos casos de Prestação de Informações *in loco*, o órgão responsável pela execução deste edital fará a verificação da execução das propostas/projetos no local de realização e emitirá parecer definindo como **executado integralmente**, **executado parcialmente** ou **não executado**.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do município (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>) e nas mídias sociais oficiais (Instagram e Facebook).

**18.2.** O presente edital e os seus anexos estão disponíveis para consulta no site (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/paginadinamica/lei-paulo-gustavo>).

**18.3.** Demais informações podem ser obtidas através do email [departamentodeculturaviva@gmail.com](mailto:departamentodeculturaviva@gmail.com), ou no Núcleo de Cultura na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, localizada na Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N – Bairro Itapuã, Eunápolis/BA (Entrada do bairro Parque da Renovação), de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 14h às 16h.

**18.4.** Os casos omissos por ventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor.

**18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

**18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**18.7.** O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais e estaduais, como complemento para a finalização da execução da proposta/projeto.

**18.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento a Ações Culturais).

**18.9.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade de 12 meses a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural – TEC.

**19. COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I - Cronograma**

**ANEXO II – Categorias de Apoio**

**ANEXO III – Formulário de Inscrição**

**ANEXO IV – Termo de Execução Cultural - TEC**

**ANEXO V - Relatório de Execução do Objeto**

**ANEXO VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo**

**ANEXO VII - Autodeclaração Etnico Racial**

**ANEXO VIII - Termo de Autorização de Uso de Imagem**

**ANEXO IX – Formulário de Recurso**

**ANEXO X - Autodeclaração para pessoa com deficiência**

**ANEXO XI - Roteiro para Inscrição em Áudio e/ou Vídeo**

Eunápolis 27 de junho de 2024.

*Leandro Carlos Santos Lima*

Secretário Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer

Decreto nº 9.753/2021



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

12





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO I  
CRONOGRAMA PREVISTO

Publicação do Edital	28 de junho de 2024 no Diário Oficial do Município.
Período de Inscrições	De 28 de junho à 28 de julho de 2024
Publicação da Homologação das inscrições	A partir de 29 de julho de 2024
Período de Análise das inscrições	A partir de 09 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Preliminar de Seleção	A partir de 26 de agosto de 2024
Período de Recursos ao Resultado Preliminar de Seleção	De 27 a 29 de agosto de 2024
Período de Análise do processo de Heteroidentificação	A partir de 30 de agosto de 2024
Publicação do Resultado preliminar da Heteroidentificação	A partir de 04 de setembro de 2024
Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação	De 06 a 10 de setembro de 2024
Publicação Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação	A partir de 10 de setembro de 2024
Período para envio da documentação obrigatória para a fase de Habilitação Documental	A partir de 10 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Preliminar da Fase de Habilitação Documental	A partir de 18 de setembro de 2024
Período para recursos contra o Resultado Preliminar da Habilitação Documental	De 19 a 23 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final da fase de habilitação Documental	23 de setembro de 2024
Publicação do Resultado Final de Seleção	A partir de 24 de setembro de 2024
Convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural - TEC	A partir de 24 de setembro de 2024



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## ANEXO II

### CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 494.272,09 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e setenta e dois reais e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:

**a) Art. 6º, inciso I - Até R\$ 371.733,39 (Trezentos e setenta e um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e nove centavos)** para apoio a produção de obras audiovisuais de qualquer gênero (curta e longa metragens, videoclipes, documentários), de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento e desenvolvimento de roteiros;

**b) Art. 6º, inciso II - Até R\$ 84.969,63 (oitenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e centavos)** para apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas com a devida adequação aos protocolos sanitários de prevenção à Covid-19 e, de ações de Apoio a Cineclubes, Cinemas Itinerantes ou Cinemas de Rua;

**c) Art. 6º, inciso III - Até R\$ 42.660,23 (Quarenta e dois mil seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos)** para apoio à realização de ações de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual e Pesquisa em Audiovisual, Festivais e Mostras Audiovisuais, preservação e digitalização de acervos audiovisuais, observatórios, publicações especializadas e pesquisas no audiovisual;

**1.1.** As ações de capacitação, de formação e de qualificação citadas no item c) devem ser gratuitas a todos os participantes.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

**A) Inciso I do art. 6º da LPG:** Apoio a produções de obras audiovisuais, de curtas-metragens, Audiovisual Web e Videoclipes musicais.

##### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos** de [ficção, documentário, animação etc.].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

##### Produção Audiovisual Web:

Para este edital, refere-se ao apoio às produções audiovisuais web de teor artístico e cultural que visem a divulgação, promoção e valorização das produções, manifestações e personalidades artísticas e culturais do município de Eunápolis e do território Costa do Descobrimento. Serão contemplados por esta categoria projetos e ações que culminam em uma produção audiovisual





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



com circulação virtual, como: Podcasts, Webcast, Web séries e outros.

**Produção de videoclipes musicais:**

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipes de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

**Desenvolvimento de roteiros de curtas ou médias-metragens:**

Este edital refere-se ao apoio para o **desenvolvimento de roteiro de curtas ou médias-metragens**, com duração de até **70 minutos**, de **ficção, documentário, animação etc.**

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante para a cultura local.

**B) Inciso II do art. 6º da LPG:** Apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas, apoio a Cineclubes, Cinemas Itinerantes ou Cinemas de Rua.

**Apoio à reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema:**

Para este edital, reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema públicas ou privadas é uma estratégia para o fortalecimento e manutenção do funcionamento de salas de cinema da cidade que priorizem a exibição de produções nacionais e locais. São elegíveis para receber os recursos desta categoria salas de cinema que não componham redes de salas de cinema com até 25 (vinte e cinco) salas.

**Apoio a cineclubes:**

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes. Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderão ser comprovadas através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de cineclubes itinerante** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação, lista de presença

de público, fotos/imagens, estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



#### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

#### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos (urbanos e rurais) e em equipamentos móveis, de forma gratuita.

**C) Inciso III do art. 6º da LPG:** Apoio a Capacitação, Formação, Qualificação, Pesquisa em Audiovisual, a realização de Festivais e Mostras Audiovisuais:

#### Apoio à realização de ações de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual:

Neste edital, a **Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas, cursos e minicursos de formação, qualificação e capacitação no audiovisual** voltadas para produtores, artistas, agentes culturais, estudantes e interessados no setor audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes e, **deverá ser apresentado:**

- I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

#### Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual:

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual na **realidade local e regional**. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de manifestações artísticas e culturais tradicionais, estudos de viabilidade de projetos, estudos sobre trajetórias de personalidades e mestres dos saberes artístico-culturais do município e do território, entre outros.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



#### É preciso apresentar:

- **Problema de pesquisa:** formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- **Objetivos:** delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- **Revisão da literatura:** apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já

realizados sobre o tema.

- **Metodologia:** descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- **Cronograma:** elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- **Resultados esperados:** possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.
- **Principais referências:** lista em ordem cronológica de publicação as principais referências que serão utilizadas como base para a pesquisa.

#### Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais:

Neste edital, o apoio a **festivais e mostras audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários, animações e curtas-metragens para um público interessado. Geralmente, festivais e mostras audiovisuais são organizados em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público a oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas e os temas levantados pela produção audiovisual.

Os festivais e Mostras Audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, promover debates e formações para o público e, principalmente dar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras, valorizando as produções locais, regionais e nacionais.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Abaixo segue a tabela demonstrativa de categorias, quantidade de vagas, valores por projeto e o valor total de recursos destinados a cada categoria citada:

CATEGORIAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	TOTAL DA CATEGORIA
<b>LPG - Inciso I:</b> Apoio a produções de curtas-metragens	05	02	01	08	R\$11.983,33	<b>R\$95.866,68</b>
<b>LPG - Inciso I:</b> Apoio à Produção Audiovisual Web	05	02	01	08	R\$11.616,66	<b>R\$92.933,34</b>
<b>LPG - Inciso I:</b> Apoio a produção de videoclipes musicais	6	02	02	10	R\$9.293,33	<b>R\$92.933,34</b>



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



<b>LPG - Inciso I:</b> Apoio ao desenvolvimento de Roteiros de curtas ou médias-metragens	5	2	1	8	R\$11.250,00	<b>R\$90.000,00</b>
<b>LPG - Inciso II:</b> Apoio a reformas, restauros e manutenção de salas de cinema	2	1	1	4	R\$5.310,06	<b>R\$21.242,40</b>
<b>LPG - Inciso II:</b> Apoio a cineclubes	2	1	1	4	R\$5.310,06	<b>R\$21.242,40</b>
<b>LPG - Inciso II:</b> Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante	2	1	1	4	R\$5.310,06	<b>R\$21.242,40</b>
<b>LPG - Inciso II:</b> Apoio a ações de cinema de rua	2	1	1	4	R\$5.310,06	<b>R\$21.242,40</b>
<b>LPG - Inciso III:</b> Apoio a ações de Capacitação, Formação e Qualificação no Audiovisual	1	1	1	3	R\$ 4.740,02	<b>R\$14.220,07</b>
<b>LPG - Inciso III:</b> Apoio à pesquisa sobre audiovisual	2	1	1	4	R\$3.555,01	<b>R\$14.220,07</b>
<b>LPG - Inciso III:</b> Apoio a Festivais e Mostras Audiovisuais	1	1	1	3	R\$ 4.740,02	<b>R\$14.220,07</b>



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física  
 Pessoa Jurídica

#### 1.1 PARA PESSOA FÍSICA

**Nome Completo:**

**Nome artístico ou nome social (se houver):**

**CPF:**

**RG:**

**Data de nascimento:**

**E-mail:**

**Telefone:**

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central  
 Zona urbana periférica  
 Zona rural  
 Área de vulnerabilidade social  
 Unidades habitacionais  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)  
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)  
 Áreas atingidas por barragem  
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

19



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Homossexual
- Lésbica
- Bissexual
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim
- Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena
- Quilombola

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não
- Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

---

---

---

**1.2 PARA PESSOA JURÍDICA**

**Razão Social:**

**Nome fantasia:**

**CNPJ:**

**Endereço da sede:**



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**Cidade:**

**Estado:**

**Número de representantes legais:**

**Nome do representante legal:**

**CPF do representante legal:**

**E-mail do representante legal:**

**Telefone do representante legal:**

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Homossexual
- Lésbica
- Bissexual
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

22



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**Descrição do projeto:** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto:** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas:** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto:** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:** (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Assentos para pessoas obesas;
- Iluminação adequada;
- Outra: Qual? \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- Sistema Braille;
- Sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- Audiodescrição;
- Legendas;
- Linguagem simples;



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- Textos adaptados para leitores de tela; e  
 Outra. Qual? \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

---

---

**Local onde o projeto será executado:** Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto:**

**Data de início:**

**Data final:**

**Equipe:** Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	Meios de divulgação
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024	Ex.: Sites, Blogs, Facebook, Instagram, Tiktok



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**Estratégia de divulgação:** Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.  
Ex.: Divulgação presencial, impulsionamento em redes sociais...

**Contrapartida:** Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

### 3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unit.	Quant.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/works hop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

### 4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini currículo dos integrantes do projeto
- Comprovante de Cadastramento Cultural 2023 do proponente e dos membros da equipe técnica (opcional);



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO]  
TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS  
CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024, NOS  
TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO  
DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023  
(DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Município de Eunápolis - BA, neste ato representado por, Senhor(a) Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer, Leandro Carlos Santos Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

4.3. A conta bancária destinada ao recebimento do recurso de fomento cultural de que trata este edital deve estar zerada e destinada exclusivamente para movimentações da proposta cultural.

4.4. O proponente que não possuir conta corrente poderá indicar através de procuração reconhecida em cartório a conta de terceiros para o recebimento do recurso, ficando sob sua total responsabilidade a execução e movimentações financeiras dos recursos da proposta contemplada, bem como a prestação de contas.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer:

- I) transferir os recursos ao (a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o (a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo (a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo (a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas;

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer por meio de Relatório de Execução do Objeto, que deverá ser apresentado até 12 (doze) meses, contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal e Municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e brasão do município de Eunápolis - BA;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.
- XII) comparecer e apresentar, quando convocado relatório e resultados do projeto cultural desenvolvido pelo AGENTE CULTURAL e financiado pelos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 através do município de Eunápolis em eventos e atividades culturais do calendário municipal;

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



de informações in loco.

**7.2** O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I** - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III** - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.1** Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I** - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III** - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV** - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**7.4** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovem que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I** - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II** - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.4.1** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I** - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II** - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III** - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**7.4.2** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I** - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II** - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.4.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.4.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I** - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II** - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III** - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.5** O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I** - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II** - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.5.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

**7.6** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I** - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II** - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.7** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I** - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II** - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III** - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição, devendo o mesmo disponibilizar os bens para atividades culturais, eventos e ações artístico-culturais desenvolvidas no município tanto pela administração pública, quanto por grupos, coletivos e espaços culturais atuantes no município.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

**11.1.** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

**11.2** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**11.3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

**12.1** A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer do município de Eunápolis - BA, ficará responsável por monitorar e acompanhar o desenvolvimento dos projetos contemplados, bem como o controle dos resultados provenientes do termo de execução cultural de acordo com as exigências deste edital.

O monitoramento e controle dos resultados dar-se-á da seguinte forma:

I - Visitas ao local de desenvolvimento do projeto contemplado;

II - Solicitação de relatórios parciais caso não seja possível constatar o andamento do



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

31



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



projeto;

**III** - Fotos, vídeos, transmissões ao vivo e demais divulgações nas redes sociais e ambientes públicos do município de Eunápolis - BA (Ex.: Murais de repartições públicas, praças, feiras, etc.);

**IV** - Demais verificações in-loco ou por meio da apresentação de Relatório de Execução Cultural;

**12.2** Fica a cargo da Prefeitura de Eunápolis através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer disponibilizar os meios e equipamentos necessários para o acompanhamento da execução das ações culturais contempladas pelos recursos da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo no município.

### 13. VIGÊNCIA

**13.1** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por no máximo 3 (três) meses a contar da data final da validade deste termo.

### 14. PUBLICAÇÃO

**14.1** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, disponível em (<https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>).

### 15. FORO

**15.1** Fica eleito o Foro de Eunápolis - BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural - TEC.

Eunápolis - BA, **XX** de **XXXXXXXX**, de 2024.

**Leandro Carlos Santos Lima**  
Secretário Municipal de Esporte, Juventude,  
Cultura e Lazer  
Decreto 9.753/2021

**[NOME DO AGENTE CULTURAL]**  
CPF: **XXX.XXX.XXX-XX**



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:  
Nome do agente cultural proponente:  
Nº do Termo de Execução Cultural:  
Vigência do projeto:  
Valor repassado para o projeto:  
Data de entrega deste relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe como a meta foi cumprida]
- Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
- Metas não cumpridas (se houver)
- Meta 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

*Exemplos:* vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ... (Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstra os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.  
 Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

\_\_\_\_\_

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.  
 Zona urbana periférica.  
 Zona rural.  
 Área de vulnerabilidade social.  
 Unidades habitacionais.  
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado.

Ex.: Divulgado no instagram, Facebook, Tiktok, Murais públicos, Escolas, Espaços Culturais, etc.

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

#### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

#### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Eunápolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Agente Cultural Proponente]

[Nome]

[CPF]

[E-MAIL]

[TELEFONE]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**RG:** \_\_\_\_\_, **CPF:** \_\_\_\_\_, **E-MAIL:** \_\_\_\_\_, **TELEFONE:** ( ) \_\_\_\_\_, **ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_.

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao **Edital de Chamamento Público nº 002/2024**. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DOS INTEGRANTES	CPF DOS INTEGRANTES	ASSINATURAS

Eunápolis - BA, **XX**, de **XXXXXXXX**, de 2024.

(Assinatura do representante do grupo/coletivo)  
[**NOME DO REPRESENTANTE**]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## ANEXO VII

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou quilombolas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no **Edital de Chamamento Público nº 002/2024 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, que sou:

- NEGRO  
 INDÍGENA  
 QUILOMBOLA

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do **Edital de Chamamento Público nº 002/2024**, e aplicação de sanções criminais conforme legislação federal.

Eunápolis - BA, **XX** de **XXXXXX**, de 2024.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA DO DECLARANTE)  
[ **NOME DO DECLARANTE** ]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## ANEXO VIII

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
residente à \_\_\_\_\_

na cidade de Eunápolis - BA, CEP Nº \_\_\_\_\_,  
**AUTORIZO** a divulgar as imagens e informações contidas na inscrição do **Edital de Chamamento Público nº 002/2024**, me responsabilizando pelos documentos e materiais apresentados, em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para serem utilizadas por parte da Prefeitura de Eunápolis e Ministério da Cultura.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso das imagens, informações e materiais mencionados na inscrição, em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) home page;
- (II) cartazes;
- (III) divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos às imagens e materiais disponibilizados ou a qualquer outro.

Eunápolis - BA, XX de XXXXXXXX, de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)  
[NOME DO DELCARANTE]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



ANEXO IX

**FORMULÁRIO DE RECURSO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**OBS:** Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: [seleção.culturaeunapolis@gmail.com](mailto:seleção.culturaeunapolis@gmail.com), dentro dos prazos estabelecidos para cada etapa do edital.

ETAPA	
CATEGORIA	
PROJETO/PROPOSTA	
PROPONENTE	
TELEFONE	
E-MAIL	

**Apresentação do Recurso (justificar o pedido de recurso)**

---

---

---

---

---

Eunápolis \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a proponente



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## ANEXO X

### AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro à Secretaria Municipal de Esporte, Juventude, Cultura e Lazer que, conforme CID nº **XX**, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) **Deficiência física** (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência auditiva** (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. - Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência visual** (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência Intelectual** (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade;
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho – Redação dada pelo Decreto no 5.296, de 2004).

( ) **Deficiência múltipla** (Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto no 5.296/2004, art. 5o, §1º).

( ) **Transtorno do Espectro Autista** (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por:



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei no 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

Eunápolis, **XX** de **XXXXXXXX** de 2024.

[ASSINATURA]  
[NOME DO DECLARANTE]



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br

42



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE,  
JUVENTUDE, CULTURA E LAZER



## ANEXO XI

### ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO EM ÁUDIO E/OU VÍDEO

1. Os candidatos (Pessoa Física) poderão optar por apresentar o projeto de forma oral ou na Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo, com o limite máximo de 15 (quinze) minutos de duração.

1.1. Os itens do Projeto Completo que podem ser apresentados de forma oral são:

• **Apresentação:**

Apresente as informações detalhadas sobre o projeto, descrevendo o que se pretende realizar, quais as atividades previstas e os resultados esperados.

• **Justificativa:**

Fale sobre a relevância da proposta no seu contexto sociocultural e sobre o impacto artístico de sua realização.

• **Plano de trabalho com descrição das etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas conforme item 7 deste edital.**

Descreva as etapas previstas, cronograma e principais ações do projeto, incluindo a(s) medida(s) de acessibilidade a serem adotadas.

1.2. **Formato**

Os candidatos deverão inserir o link, com acesso direto ao vídeo (sem utilização de senha ou pedido de autorização), no formulário de inscrição do edital. Se a apresentação de projeto de forma oral contiver expressão em outras línguas deverá obrigatoriamente conter tradução para o português do Brasil (oral ou em legendas).

2. Para a inscrição por áudio, vídeo e/ou Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS as informações pessoais e complementares da proposta seguem a mesma ordem do Formulário de inscrição disponível no **Anexo II**.

2.1. Os documentos da etapa de habilitação devem ser encaminhados juntamente com o áudio e/ou vídeo no ato da inscrição.



Av. Nossa Senhora dos Navegantes, S/N, Bairro Itapuã, Eunápolis/BA – CEP 45.822-340  
semesj@eunapolis.ba.gov.br @prefeunapolis www.eunapolis.ba.gov.br